SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ
aprece
Ceará , 29 de Novembro de 2010 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO I | Nº 0067

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 400/2010, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2010

Altera o § 1º, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 377/2010, de 21/06/2010, na forma que indica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM**, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º. Esta lei altera o § 1º, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 377/2010, de 21/06/2010.

Art. 2º. O § 1º, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 377/2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º.....

§ 1º. Para os fins previstos neste artigo, consideram-se inadimplentes as pessoas físicas ou jurídicas que tenham: (**NR**)

I - débito inscrito na Dívida Ativa do Município de Fortim; (**NR**)

II - débitos, de qualquer natureza, para com órgãos ou entidades integrantes da Administração Pública Municipal, direta ou indireta; (**NR**)

III – sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública Municipal, em decorrência da aplicação de sanção prevista na lei das licitações e contratos, ou denunciadas por práticas de crimes contra a ordem tributária, nos termos da Lei Federal nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990; (**NR**)

IV - decretadas contra si medida cautelar fiscal, na forma da Lei Federal nº 8.397, de 06 de janeiro de 1992. (**NR**)

V – sido depositárias infiéis de tributos, nos termos da Lei Federal nº 8.866, de 11 de abril de 1994, ou pela guarda e segurança de documentos e equipamentos fiscais, bem como de formulários contínuos; (**NR**)

VI - ausência de prestação de contas ou julgadas irregulares, exigível em razão de disposição legal ou de cláusulas de convênio, acordo ou contrato." (**NR**)

Art. 3º. O Prazo para a regulamentação da Lei Municipal nº 377/2010, de 21/06/2010, de que trata o seu artigo 12, terá início a partir da publicação desta Lei.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM, em 26 de novembro de 2010.

ADRIANA PINHEIRO BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:9CF20B56

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 401/2010, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2010

Ratifica a publicação da Lei Municipal nº 183/2000, de 13/12/2000, implementada nos termos da Lei Orgânica, vincula os servidores públicos concursados e efetivados do Município

Expediente:
Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE

DIRETORIA APRECE 2009/2010

DIRETORIA EXECUTIVA

PRESIDENTE - Eliene Leite Araújo Brasileiro - Prefeita de General Sampaio
VICE-PRESIDENTE - Henrique Sávio Pereira Pontes - Prefeito de Ipu
SECRETÁRIO GERAL - José Jeová Souto Mota - Prefeito de Tamboril
1º SECRETÁRIA - Augusta Brito de Paula - Prefeita de Graça
1º TESOUREIRO GERAL - João Dilmar da Silva - Prefeito de Limoeiro do Norte
1º TESOUREIRO - Frank Gomes Freitas -Prefeito de Itaiçaba
PRESIDENTE DE HONRA - Isaac Gomes da Silva Júnior - Prefeito de Mauriti

CONSELHO FISCAL

TITULAR - Abdias Patrício Oliveira - Prefeito de Itaitinga
TITULAR - Walter Ramos de Araújo Júnior Prefeito de São Gonçalo do Amarante
TITULAR - Edvaldo Assis de Jesus- Prefeito de Amontada
SUPLENTE - Carlos Felipe Saraiva Beserra - Prefeito de Crateús
SUPLENTE - José Mansueto Martins de Souza - Prefeito de Mulungu
SUPLENTE - Edilardo Eufrásio da Cruz - Prefeito de Tejuçuoca

CONSELHO DELIBERATIVO
REPRESENTANTE POR REGIÃO

01 - George Lopes Valentim - Prefeito de Maranguape
02 - Raimundo Nonato Barroso Bonfim - Prefeito de Tururu
03 - Marcos Robério Ribeiro Monteiro - Prefeito de Itarema
04 - Francisco Fontenele Viana - Prefeito de Martinópole
05 - Tomaz Antônio Brandão Jr. - Prefeito de São Benedito
06 - Osvaldo Honório Lemos Junior - Prefeito de Periutaba
07 - Marcos Aurélio Mariz Santos - Prefeito de Paramoti
08 - Cláudio Bezerra Saraiva - Prefeito de Capristano
09 - Adriana Pinheiro Barbosa - Prefeita de Fortim
10 - Raimundo Dinardo da Silva Maia - Prefeito de Tabuleiro do Norte
11 - José Sérgio Pinheiro Diógenes - Prefeito de Jaguaribe
12 - Edmilson Correia de Vasconcelos Júnior - Prefeito de Quixeramobim
13 - Aderson José Pinho Magalhães - Prefeito de Poranga
14 - Antônio Teixeira de Oliveira - Prefeito de Senador Pompeu
15 - Odilon Silveira Aguiar - Prefeito de Tauá
16 - Maria de Fátima Maciel Bezerra - Prefeita de Orós
17 - José Helder Máximo de Carvalho - Prefeito de Varzéa Alegre
18 - Paulo Ney Martins - Prefeito de Campo Sales
19 - José Leite Gonçalves Cruz - Prefeito de Barbalha
20- Guilherme Sampaio Landim - Prefeito de Brejo Santo

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

de Fortim à legislação que menciona, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM**, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º. Esta lei ratifica a publicação da Lei Municipal nº 183/2000, de 13/12/2000, implementada nos termos da Lei Orgânica, vincula os servidores públicos concursados e efetivados do Município de Fortim à legislação que menciona.

Art. 2º. A publicação da Lei Municipal nº 183/2000, de 13/12/2000, implementada na forma da Lei Orgânica, fica ratificada a partir da publicação desta Lei no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Parágrafo único. Os servidores públicos concursados e efetivados do Município de Fortim estão todos vinculados ao regime estatutário da Lei Municipal nº 183/2000, de 13/12/2000.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 26 de novembro de 2010.

ADRIANA PINHEIRO BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:40E44CCC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 654/2010 - ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2011.

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2011, compreendendo:

I - Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ele vinculados, da Administração Municipal, direta e indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

Art. 2º A Receita Orçamentária é estimada em R$ 19.075.000,00 (dezenove milhões e setenta e cinco mil reais).

Art. 3º A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R$ 19.075.000,00 (dezenove milhões e setenta e cinco mil reais).

Art. 4º A despesa fixada à conta dos recursos previstos no presente Orçamento, observada a programação constante do

Detalhamento das Ações, em anexo, apresenta, por órgão, o desdobramento de que trata o Quadro I, anexo a esta Lei.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a transferir, total ou parcialmente, as categorias de programação constantes desta Lei, mantido o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso, a fim de ajustar a programação aprovada às competências e atribuições definidas para cada órgão ou entidade.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares:

I - até o limite de 60% (sessenta por cento) do valor total do orçamento, mediante a utilização de recursos provenientes:
a) da anulação parcial de dotações orçamentárias autorizadas por lei, do art. 43, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964;
b) da Reserva de Contingência;
c) de excesso de arrecadação de receitas vinculadas ou diretamente arrecadadas; e
d) superávit financeiro verificado em exercício anterior.

II – não será computado no limite autorizado no caput deste artigo os créditos suplementares destinados a:
a) atender insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesas.
b) Fazer face ao empenho de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros de dívidas, mediante a utilização de recursos oriundos de anulações de despesas.
Art. 6º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a suplementar ate o valor global dos projetos, oriundos de recursos programados no O G U e/ou transferidos voluntariamente de órgãos Estaduais e Federais.
Art. 7º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a efetuar Operação de Crédito, até o limite de 7%(sete por cento) da Receita Corrente Líquida, observadas às limitações legais vigentes, no tocante ao endividamento.
Art. 8º - É a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, a constante do presente projeto.
Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2011.

Prefeitura Municipal de SANTANA DO CARIRI-Ce, em 29 de outubro de 2010.

LEI ORÇAMENTARIA EXERCÍCIO 2011
DEMONSTRATIVO DA RECEITA ARRECADADA NOS 03 ÚLTIMOS EXERCÍCIOS

A arrecadação da receita orçamentária desta prefeitura nos três últimos exercícios financeiros se deu da seguinte forma:

Exercício	Total Arrecadado (R$)
2007	14.835.228,06
2008	19.064.216,86
2009	20.455.387,47

O aumento da arrecadação dos exercícios supracitados foi o seguinte:

Exercício	Percentual de aumento
2007 para 2008	28,50%
2008 para 2009	7,30%

JESUS WERTON GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Waleska Maria Rodrigues de Alencar
Código Identificador:98F41472

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 656/2010 - DISPÕEM SOBRE A ALTERAÇÃO DA NOMENCLATURA DA VIA PÚBLICA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O Prefeito Municipal DE SANTANA DO CARIRI - ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a denominação da Rua Coronel Roque Alencar, localizada no Centro de Santana do Cariri, para Travessa Coronel José Carlos.

Parágrafo único – O logradouro de que trata este artigo tem início na confluência com a Rua Deputado Furtado Leite e termina no cruzamento com a Rua Arcelino Arrais.

Art. 2º. O Poder Executivo providenciará a afixação no local de placa indicativa com o novo nome do referido logradouro.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri - Ce, em 24 de novembro de 2010.

JESUS WERTON GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Waleska Maria Rodrigues de Alencar
Código Identificador:C17EA297

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 655/2010 - ALTERA A LEI MUNICIPAL N.° 575/2007 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI - ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º. O Artigo 5.° e seu inciso II, alínea "a" da Lei Municipal n.° 575/2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

II – Representantes da Sociedade Civil Organizada:

a) 01 representante da Associação dos Pequenos Agricultores do Sitio Boa Vista
b) 01 representante da Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Distrito de Dom Leme.
c) 01 representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri - Ce, em 29 de outubro de 2010.

JESUS WERTON GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Waleska Maria Rodrigues de Alencar
Código Identificador:824A81C8

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.° 653/2010 - DENOMINA NOME DE RUA

EMENTA: Denomina Francisco Gonçalves do Nascimento, o popular "Chinês", a Praça a ser reconstruída e que se localiza defronte ao "Espaço Cultural" paralela a Rua Eduardo Gomes, no Distrito de Araporanga , neste Município.

O Prefeito Municipal DE SANTANA DO CARIRI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de sua competência outorgada pela Lei Orgânica Municipal;

Faz saber que a Câmara Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.° - Fica denominado **Francisco Gonçalves do Nascimento (Chinês)** , a praça a ser reconstruída no Distrito de Araporanga, no Município de Santana do Cariri.

Art. 2.° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, ao 1º dia do mês de outubro do ano de 2010 (dois mil e dez).

JESUS WERTON GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Waleska Maria Rodrigues de Alencar
Código Identificador:567D5494

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 003/2010 - CONVOCAÇÃO DO CONCURSO - MAGISTÉRIO

O Senhor Jesus Werton Garcia, Prefeito Municipal de Santana do Cariri, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por meio deste edital ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, aprovados em concurso público para contratação imediata e formação de cadastro de reserva, para assumirem o cargo de PROFESSOR(A), no prazo de 15 (quinze) dias, contados da circulação do Diário Oficial, devendo tais pessoas comparecerem à sede da Secretaria Municipal de Administração – Departamento Pessoal, ocasião em que deverão apresentar cópia autenticada dos seguintes documentos:

- 2 (duas) fotos 3 x 4 recentes (originais);
- Título de Eleitor, bem como comprovante de estar quites com a Justiça Eleitoral;
- Cartão do CPF;

- Cartão do PIS/PASEP;
- Documento de Identidade que contenha fotografia (RG ou equivalente);
- Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento se solteiro;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos;
- Declaração de não ocupar outro cargo público, ressalvados os previstos no Art. 37, XVI, a, b e c da Constituição Federal;
- Atestado de Saúde Ocupacional declarando que o ocupante do cargo se encontra apto a assumir suas funções;
- Declaração de bens;
- Prova de escolaridade completa e habilitação exigida para o provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida e o registro do órgão competente;
- Certidão Negativa de antecedentes penais.
- Títulos ou certificados que comprovem habilitação específica para determinada modalidade de ensino.

A documentação será entregue através de **cópias autenticadas legíveis,** sendo facultada à Administração Municipal, proceder a autenticação, desde que sejam apresentados no ato, os documentos originais.

Ficam de logo convocado nos termos deste edital as pessoas abaixo relacionadas:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - APROVADOS PARA CONTRATAÇÃO IMEDIATA

Nº DE ORDEM	NOME
1. 01	ANTONIO PEREIRA SOARES NETO
1. 02	PAULO JOSE EMMER PEREIRA DE LACERDA
1. 03	REGINALDO DE SOUSA VENANCIO
1. 04	MARIA CYNARA GONCALVES DE ALENCAR
1. 05	GERALDO DANIELIO DOMINGOS LOPES
1. 06	TEREZA MARCELINO MAIA
1. 07	DANIELE CORREIA DUARTE NUVENS
1. 08	ANALUCINARIA DOMINGOS LOPES
1. 09	LUISA ERIDAN DOS SANTOS
1. 10	FRANCISCO DAS CHAGAS DE LIMA
1. 11	EMILCA FERREIRA DE MORAIS
1. 12	TIAGO DE SOUSA BARROS
1. 13	MARIA JAQUILENE DA SILVA
1. 14	ROSIANE ALVES DE LIMA
1. 15	FRANCISCO CLEBER DE SOUSA
1. 16	FRANCISCA ALEXANDRE VAZ MAIA
1. 17	SIMONE BATISTA LOURENCO
1. 18	LEILA MARIA HOMEM DUARTE
1. 19	FRANCISCA LINARD SILVA DE CARVALHO
1. 20	SARA SANTOS MARTINS
1. 21	EMILIANA CALIXTO DA SILVA
1. 22	MARIA CRISTINA SILVA LINARD
1. 23	MARIA HERCILIANE DA SILVA
1. 24	MARIA ADRIANA SEVERO ALVES
1. 25	OTILIA GONCALVES DE ALENCAR
1. 26	ANA CLAUDIA RODRIGUES DA SILVA
1. 27	MARIA LUCELEIDE GONCALVES
1. 28	HELOIZA EVELINE DUARTE HOMEM
1. 29	ANTONIO RUBENS DE ARAUJO SOUZA
1. 30	ANA PAULA MAROPO
1. 31	MARIA DO SOCORRO DA FRANCA FARIAS
1. 32	MARIA ANGELINA PEREIRA DA SILVA
1. 33	JOSE PEREIRA DE MATOS
1. 34	LUCIANO GERALDO DE BRITO
1. 35	JOSE JEANS RODRIGUES OLIVEIRA
1. 36	CICERA ALDEVANIA PEREIRA DE OLIVEIRA
1. 37	EVANIA MARIA INACIO DE SALES
1. 38	KATIA JANAYNA DE OLIVEIRA
1. 39	LUIZ FRANCISCO DA SILVA
1. 40	ELIZA REGINA LIMA DUTRA
1. 41	SAMARA CIDRAO DE ALMEIDA
1. 42	ANA AMÉLIA ALVES CIDRÃO
1. 43	JANE MEIRE VENTURA BACURAU
1. 44	MARIA DO SOCORRO FERREIRA BEZERRA
1. 45	FRANCISCA ALVES DA SILVA
1. 46	CICERA RODRIGUES DE SOUZA ASSIS
1. 47	MARIA MAMEDE LIMA LEITE
1. 48	ANA PAULA MARIANO DA SILVA
1. 49	JOCELMA MORAIS DA SILVA
1. 50	ANA MARIA FERNANDES FELIX
1. 51	LIDIA SORAYA BARROS LINARD
1. 52	ANA CLAUDIA ALVES MESSIAS
1. 53	IRACI FERREIRA DE OLIVEIRA
1. 54	LIANNE CINARA MENEZES DE L. AQUINO
1. 55	JAQUELINE GALDINO CORREIA
1. 56	MARIA AURILENE DA SILVA AMORIM
1. 57	FRANCISCA FRANCINETE FERREIRA
1. 58	CICERO JOSE BEZERRA FILHO
1. 59	VERISMAR LEOPOLDINA RIBEIRO BASTOS

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II COM GRADUAÇÃO EM PORTUGUÊS
APROVADOS PARA CONTRATAÇÃO IMEDIATA

Nº DE ORDEM	NOME
1. 01	SONIA MARIA DE MATOS
1. 02	AURIANO GONCALVES SALVADOR
1. 03	SONIA PEREIRA DUARTE
1. 04	HERICKA DOS SANTOS LIMA
1. 05	ANGELA MARIA RODRIGUES BRANDÃO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II COM GRADUAÇÃO EM PORTUGUÊS
APROVADOS PARA O QUADRO DE RESERVA

Nº DE ORDEM	NOME
1. 01	ANA ALVES VIDAL

1. 02	**FRANCISCA APARECIDA LIMA SILVA**
1. 03	**MARIA DA PENHA PEREIRA DOS ANJOS**

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II COM GRADUAÇÃO EM MATEMÁTICA
APROVADOS PARA CONTRATAÇÃO IMEDIATA

Nº DE ORDEM	NOME
1. 01	**DANIEL GOMES SILVA**
1. 02	**WAGNA DOS SANTOS LIMA**
1. 03	**HELOISA BRIGIDO RODRIGUES**
1. 04	**FRANCISCO ROMMEL DE O.RODRIGUES**
1. 05	**CICERO LUIZ DE BRITO**
1. 06	**ANTONIO ISMAEL FEITOSA DOS SANTOS**
1. 07	**LEONARDO DA SILVA FEITOSA**
1. 08	**JOSE LUCAS DINIZ OLIVEIRA**

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II COM GRADUAÇÃO EM MATEMÁTICA
APROVADOS PARA O QUADRO DE RESERVA

Nº DE ORDEM	NOME
1. 01	**FLAVIO ARAUJO DINIZ**
1. 02	**LINDOMAR ANTONIO DE OLIVEIRA**
1. 03	**SERGIO SOUSA DAMACENO**
1. 04	**FRANCISCO PEREIRA DE SOUSA**

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II COM GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA
APROVADOS PARA CONTRATAÇÃO IMEDIATA

Nº DE ORDEM	NOME
1. 01	**JOSE SOARES DA SILVA FILHO**
1. 02	**FELIPPE GONCALVES VALDEVINO**
1. 03	**JEFERSON ANTUNES**
1. 04	**NEWMAN FREIRE LUCENA**

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II COM GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA
APROVADOS PARA O QUADRO DE RESERVA

Nº DE ORDEM	NOME
1. 01	**CRISTIANE CASTRO DE OLIVEIRA**
1. 02	**EDCARLOS FERNANDES DE A. ALMEIDA**
1. 03	**GOLBERY DE MORAIS SOUSA**

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II COM GRADUAÇÃO EM INGLÊS
APROVADOS PARA CONTRATAÇÃO IMEDIATA

Nº DE ORDEM	NOME
1. 01	**LUIZ PAULO ALENCAR BRAULIO**
1. 02	**SANDRA MARIA PEREIRA DA SILVA**
1. 03	**MARIA AURICLEIDE CORREIA MATOS**
1. 04	**ANA PAULA LEITE**
1. 05	**IDILVA MARIA ARAUJO HOMEM**

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II COM GRADUAÇÃO EM INGLÊS
APROVADOS PARA O QUADRO DE RESERVA

Nº DE ORDEM	NOME
1. 01	**CICERA ELIZANGELA CORDEIRO ALVES**

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II COM GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA
APROVADOS PARA CONTRATAÇÃO IMEDIATA

Nº DE ORDEM	NOME
1. 01	**ARLAN ERICK DOS SANTOS**
1. 02	**CARLOS ALBERTO DA SILVA**
1. 03	**OZORIO FERREIRA DOS SANTOS**
1. 04	**TARCISIO MOREIRA DE ALENCAR**
1. 05	**NICACIO OLIVEIRA E SILVA**
1. 06	**MARIA ROBERVANIA GOMES DOS SANTOS**

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II COM GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA
APROVADOS PARA O QUADRO DE RESERVA

Nº DE ORDEM	NOME
1. 01	**RAVNA REGI BERNARDES DE LIMA**
1. 02	**JOÃO DE AQUINO MAROPO NUVENS**
1. 03	**LARICIS SILVA DOS SANTOS**
1. 04	**WANDEMBERG PEREIRA DA SILVA ALVES**

Fica determinado que o não comparecimento da pessoa acima indicada e no prazo assinalado, ou a apresentação de documentação insuficiente, será tido como renúncia ao exercício do cargo, implicando na exclusão do candidato e convocação daquele aprovado na posição seguinte à ordem de classificação.

Para quaisquer esclarecimentos adicionais ou dúvidas porventura existentes, entrar em contato com a Secretaria de Administração de Santana do Cariri, no horário de 07:30 às 12:00 e de 13:30 às 16:00, de segunda à sexta-feira.

Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de Novembro do ano de 2010 (dois mil e dez).

JESUS WERTON GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Waleska Maria Rodrigues de Alencar
Código Identificador:B546A107